



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2061

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Errata do Decreto Nº 045/2020 de 30 de Junho de 2020, na Edição Nº 2060, Publicado em 30 de Junho de 2020.**
- **Parecer Nº 02/2020-CAE** - Dispõe sobre a execução do programa nacional de alimentação escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ERRATA:

O DECRETO Nº 045/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020. EDIÇÃO Nº 2060, publicado em 30 de junho de 2020, onde se lê: **Art. 6º** - São permitidos os serviços de manutenção, transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

Leia-se: V - São permitidos os serviços de manutenção, transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CRISTOPOLIS
O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

PARECER Nº 02/2020 - CAE

Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19.

O Conselho de Alimentação Escolar no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei 8.913/1994, sucedida pela Lei 11.947/2009 e Lei Municipal nº 49 de 20 de Novembro de 2000 que criou o Conselho de Alimentação Escolar-CAE. No âmbito municipal como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar para exercer o controle da Política Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

I - Histórico:

Trata-se o presente de resposta à Secretaria Municipal de Educação de Município de Cristópolis –Ba, que solicitou, por meio de ofício nº 035/2020 o manifesto deste colegiado sobre publicação da Lei 13.987/2020 onde foi sancionada no dia 07 de abril 2020, que altera a Lei 11.946 de 16 julho de 2009 – que dispõe sobre o atendimento da alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica. E Publicação de resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020 em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19.

II - RELATÓRIO

O Conselho de Alimentação Escolar de Cristópolis é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com autonomia administrativa que tem como objetivo o acompanhamento da aplicação dos recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além contribuir para

o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento **escolar** e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação **alimentar** e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais.

Em reunião Extraordinária que aconteceu no dia 28 de Abril de 2020, na sala de reunião dos conselhos na Secretaria Municipal de Educação, ficou determinado que todos 2532 (dois mil quinhentos e trinta e dois) alunos matriculados na rede de Ensino de Cristópolis, como base de referencia o Censo Escolar, serão beneficiados com a distribuição dos Kits de alimentação escolar no âmbito da pandemia por se tratar de caráter emergencial. Os kits Alimentares serão distribuídos nas unidades escolares, onde o Diretores e equipe da Secretaria Municipal de Educação por sua vez fará a entrega dos Kits. Os pais ou responsáveis devera confirmar o recebimento através de assinatura na relação de entrega, que fará parte da prestação de contas junto a entidade executora e conselho de alimentação Escolar.

O kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composto por alimentos **in natura** e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis;

- I. - Os kits seguira determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, além de incluídos na embalagem orientações às famílias dos estudantes para que lavem com água e sabão todos os produtos e embalagens entregues no kit, antes destes adentrarem na moradia;
- II. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local;
- III. Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos estudantes ou que somente um membro da família se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente;
- IV. A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares.

III - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Diante do exposto, o Conselho Municipal de alimentação Escolar – CAE, **APROVA**
POR UNANIMIDADE a forma da distribuição de alimentação escolar no ano letivo
2020, em forma de KITS, em quanto durar a Pandemia.

IV – CONCLUSÃO E ANALISE

(X) Aprovado por unanimidade de votos

Cristópolis, 28 de Abril de 2020.

Gileno da Camara Silva

Gileno da Camara Silva
Presidente do CAE

Juvenil Conegundes de Matos

Juvenil Conegundes de Matos
Vice –Presidente do CAE

DEMAIS CONSELHEIROS:

Leonor Costa da Luz *Mariane Tavares de Paula*
Edinet Justino Zaltman
Luiz Antonio de Souza
Roberto N. de Almeida
Elizalda Santana da Silva